



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2020**  
**DE 23 DE JUNHO DE 2020**

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO DA PRESIDENTE N.º 006 DE 08 DE JUNHO DE 2020 PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA DATA.”

Considerando que continuam em vigor o Decreto Estadual e Municipal que trata das providências em relação à pandemia decorrente do COVID-19 (Coronavirus);

Considerando que o Ato da Presidência n.º 006/20, finda seus efeitos nesta data;

Considerando que o isolamento social, não a aglomerações e a quarentena são os meios mais eficazes no controle/proteção na propagação do COVID-19;

Considerando o momento que estamos vivenciando, o livre acesso do público as dependências desta Casa, bem como, aglomerações de servidores não está dentre atividades essenciais relacionadas pelas autoridades;

Considerando meios essenciais de controle e proteção o uso de Mascara e álcool gel dentro das dependências desta Casa, pois o não uso, coloca em risco saúde de terceiro;

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Vereador MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a vigência do Ato da Presidente n.º 006 de 08 de Junho de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias a contar desta data.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art.2º.** Fica proibido o acesso nas dependências desta Casa Legislativa de pessoas, servidores e/ou vereadores sem estarem usando Máscaras de proteção facial.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

**MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente/CMMN